



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 8101/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE BARRA LONGA-MG E O SR
RAIMUNDO NONATO FAUSTINO.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M – 3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE** e o Sr. Raimundo Nonato Faustino, CPF nº 864.300.926-15, residente e domiciliado na localidade rural de Pimenta, s/n, Zona Rural, Barra Longa/MG – CEP. 35.995-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 081/2018, referente à Dispensa nº. 025/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 8101/2018, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e considerando que:

O objeto do presente contrato é Locação de imóvel residencial em atendimento ao Programa Saúde Família (PSF) em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde;

A prorrogação da locação já celebrado no contrato 8101/2018 é vantajoso para o município, uma vez que o imóvel atende todas as necessidades para a utilidade que se destina. A Equipe de Saúde da Família (ESF), presta assistência aos pacientes que moram nos arredores da comunidade não sendo necessário se deslocarem até o município, uma vez que que tratam-se de pacientes diabéticos e hipertensos.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª – A cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 1.1. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 8101/2018, até 31 de dezembro de 2020, a partir de 11 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 10 de setembro de 2020.

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Faustino
CPF: 864.300.926-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº